



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 445ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS

- 1 **Data:** 03 de junho de 2019 -----
- 2 **Local:** Auditório - Av. Angélica, 2364 - 4º andar - Higienópolis - São Paulo/SP -----
- 3 **Coordenação:** Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho -----
- 4 **Início:** 13h00 -----
- 5 **Término:** Término: 15h30 -----
- 6 **Presentes:** Geólogo Daniel Cardoso, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira, Geólogo Sebastião
- 7 Gomes de Carvalho, Geólogo Edilson Pissato, Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de
- 8 Azevedo, Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram e Eng. Seg. Trab. Gley Rosa. (Representante do
- 9 Plenário). -----
- 10 **Falta:** Engenheiro de Minas Alexandre Sayeg Freire. -----
- 11 **Apoio Técnico:** Arq. Urb. Ricardo de Mello e Eng. Agr. Thaís Rocha Pombo Pascholati. -----
- 12 **Apoio Administrativo:** Patrícia da Silva Pedrosa. -----
- 13 -----
- 14 **ITEM I – Abertura da sessão e verificação de quórum:** Verificado o número de
- 15 presentes e constatado o quórum regimental, o Coordenador Sebastião Gomes de Carvalho
- 16 procedeu à abertura da sessão. -----
- 17 -----
- 18 **ITEM II – Leitura e apreciação da Súmula:** Reunião Ordinária nº 444ª, de 06/05/19:
- 19 Aprovada por unanimidade. -----
- 20 -----
- 21 **ITEM III – Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas.** -----
- 22 -----
- 23 **III. I. Correspondências Recebidas:** Não houve. -----
- 24 -----
- 25 **III. II. Correspondências Expedidas:** -----
- 26 **III.I.** Memorando 10/19: Assunto: Deliberou confirmar o Conselheiro Alexandre Sayeg
- 27 Freire como seu representante na CEAP; -----
- 28 **III. II.** Memorando 11/19: Assunto: Deliberou indicar o Conselheiro Edilson Pissato como
- 29 seu representante na Comissão Permanente de Ética Profissional. -----
- 30 **III.III.** Memorando 12/19: Assunto: Solicitação - que as superintendências SUPFIS e
- 31 SUPCOL do Crea-SP sejam comunicadas quanto aos assuntos envolvendo a engenharia de
- 32 exploração e produção de petróleo, estarem afetos ao âmbito da Câmara Especializada de
- 33 Geologia e Engenharia de Minas, inclusive para os efeitos de renovação do terço de
- 34 Conselheiros do Crea-SP, entendimento este corroborado com base no que dispõe a
- 35 Resolução nº 509, de 26 de setembro de 2008, do Confea, que dispõe sobre as atividades
- 36 profissionais do Engenheiro de Exploração e Produção de Petróleo, anexa. -----
- 37 -----
- 38 **ITEM IV – Comunicados:** -----
- 39 **IV. I.** - *Coordenador:* Comentou sobre o convênio de cursos de Pós-Graduação;
- 40 Modernização na CAGE para aprimorar o Plano de Fiscalização; Realização da CDER da
- 41 Educação. **IV. II.** - *Conselheiros:* *Conselheiro Ronaldo Malheiros Figueira* - Recomendação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 445ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

42 da Comissão de Meio Ambiente, de sugestões para o Plano de Fiscalização até o dia 10/06;
43 Falou sobre a aprovação da proposta da Coordenação Nacional que será apresentada em
44 Brasília; Comentou sobre a proposta que os Creas façam ações nas prefeituras que
45 reconhecem que tem risco e a importância do Ordenamento Territorial. -----
46 -----

47 **ITEM V – Apresentação, discussão e apreciação da pauta:** -----

48 **V. I – Relações de Interrupção de Registro Profissional: DECISÃO:** 1. 1. Referendar a
49 interrupção de registro profissional realizada nos termos da Instrução nº 2.360/2013 do
50 Crea-SP, constante da seguinte relação: 1.1. UGI-ARARAQUARA: Relação de Interrupção de
51 registro nº 399/2019: Interessada: Geóloga Eloiza Squisato; 2. Não referendar as
52 interrupções de registro profissional realizadas nos termos da Instrução nº 2.560/2013 do
53 Crea-SP, considerando não constar das mesmas a motivação dos pedidos, constantes das
54 seguintes relações: 2.1. UGI-São José dos Campos: Relação de interrupção de registro nº
55 018/2019: Interessados: Geóloga Tania de Oliveira Cruz, Geólogo Mateus Henrique Lima dos
56 Reis, Geóloga Caroline Miethke e Geóloga Gláucia Kimie Sakai; 2.2. UGI Oeste: Relação de
57 interrupção de registro nº 01/2019: Interessado: Geólogo Tiago Eloi de Souza Serio dos
58 Santos, considerando não constar de ambas as Relações, consignação da motivação dos
59 pedidos de interrupção em ambas as relações. -----
60 -----

61 **V. II - Relação de Referendo para Atribuição de Profissional nº A400461: DECISÃO:**
62 Aprovada por unanimidade. -----
63 -----

64 **V. III - Relação de Referendo para Responsabilidade Técnica de Empresa nº**
65 **A400440: DECISÃO:** Destacar e REFERENDAR número de ordem 09, Processo F -
66 001306/2016. Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho.
67 Votaram favoravelmente os conselheiros: Geólogo Daniel Cardoso, Geólogo Edilson Pissato,
68 Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho e Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. Com o voto
69 contrário do Conselheiro Ricardo Cabral de Azevedo. Não havendo abstenções. -----
70 DECIDIU: Destacar (1) NÃO REFERENDAR os números de ordem 02, processo F - 1524/2019
71 e número de ordem 08, processo F - 000136/1975, por incompatibilidade de horário e (2)
72 REFERENDAR o número de ordem 03, processo F - 005176/2018 com restrição as atribuições
73 do responsável técnico anotado no âmbito da Geologia, inclusive, para extração de água
74 mineral, solicitação de diligência para averiguação das demais atividades do objeto social.
75 Aprovar os processos não destacados. -----
76 -----

77 **V. IV - Julgamento de Processos da Pauta:** -----

78 **Ordem 01** - Processo: nº A-210/2019, Interessado: ENG. DE MINAS JOÃO PEDRO DA SILVA
79 MARINHO. Assunto: Cancelamento de ART. **DECISÃO:** por deferir o pedido de cancelamento
80 da ART nº 28027230190156881, emitida pelo profissional Eng. Minas João Pedro da Silva
81 Marinho. -----
82 -----

83 **Ordem 02** - Processo: nº A-408/2018, Interessado: DANILO PARANA FERREIRA - GEÓLOGO.
84 Assunto: Cancelamento de ART. **DECISÃO:** Por deferir o pedido de cancelamento da ART nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 445ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

85 28027230180109742, emitida pelo profissional Geólogo Danilo Paraná Ferreira; 2) Em
86 processo próprio, diligenciar no endereço da empresa Smartwater soluções Sustentáveis
87 LTDA – ME, CNPJ 26.070.544/0001-13, para apuração das atividades exercidas, com vista à
88 verificação da necessidade de registro no Crea-SP. -----
89 -----

90 **Ordem 03** - Processo: nº C-361/2015, Interessado: CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTE
91 SERRAT. Assunto: Exame de Atribuição. **DECISÃO:** Por conceder aos formados nos anos
92 letivos de 2017 e 2018 no 2018 do curso de Geologia, do Centro Universitário Monte Serrat,
93 as atribuições previstas no art. 6º e seu parágrafo único da Lei nº 4.076, de 23 de junho de
94 1962, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº 1.073, de 2016,
95 do Confea, com o título profissional de GEÓLOGO, código 151 – 03 – 00 da Tabela de Títulos
96 do CONFEA - Anexo da Resolução nº 473/02 do Confea. -----
97 -----

98 **Ordem 04** - Processo: nº C-38/2018, Interessado: JOSÉ CARLOS RIBEIRO. Assunto:
99 Consulta. **DECISÃO:** O consultante Geólogo José Carlos Lima possui as atribuições
100 profissionais definidas pelo artigo 6º, da Lei 4076, de 23 de junho de 1962, assim pode ser
101 responsável técnica exclusivamente pelas atividades abarcadas pelo disposto, a saber: a)
102 trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos;
103 c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação
104 de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos
105 estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas
106 especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores.
107 Ainda segundo o art. 7º da Lei 5194/66, os profissionais podem exercer: a) desempenho de
108 cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas, de economia
109 mista e privada; b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras,
110 estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção
111 industrial e agropecuária; c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias,
112 pareceres e divulgação técnica; d) ensino, pesquisas, experimentação e ensaios; e)
113 fiscalização de obras e serviços técnicos; f) direção de obras e serviços técnicos; g) execução
114 de obras e serviços técnicos; e h) produção técnica especializada, industrial ou agropecuária.
115 Mediante o exposto, informa-se que a documentação juntada pelo profissional é insuficiente
116 para prosseguir com a análise de sua consulta, devendo ele minimamente juntar: 1) histórico
117 escolar, 2) ementa detalhada das disciplinas cursadas, 3) solicitação e/ou exigência da
118 Vigilância Sanitária de Sorocaba; 4) documentação de regularidade da empresa HELENE SUL
119 INDÚSTRIA, COMÉRCIO e SERVIÇOS EPP; 5) Comprovação de vínculo com a empresa e 5)
120 outros documentos que possam auxiliar na análise do processo. -----
121 -----

122 **Ordem 05** - Processo: nº C-1176/2017, Interessado: LILIAN PIMENTEL DINIZ DO SANTOS.
123 Assunto: Consulta. **DECISÃO:** A consultante Geóloga Lilian Pimentel Diniz dos Santos possui
124 as atribuições profissionais definidas pelo artigo 6º, da Lei 4076, de 23 de junho de 1962,
125 assim pode ser responsável técnica exclusivamente pelas atividades abarcadas pelo disposto,
126 a saber: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 445ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

127 geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa
128 para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências
129 geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais
130 relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das
131 alíneas anteriores. Ainda segundo o art. 7º da Lei 5194/66, os profissionais podem exercer:
132 a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais,
133 autárquicas, de economia mista e privada; b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões,
134 zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e
135 desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; c) estudos, projetos, análises,
136 avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; d) ensino, pesquisas,
137 experimentação e ensaios; e) fiscalização de obras e serviços técnicos; f) direção de obras e
138 serviços técnicos; g) execução de obras e serviços técnicos; e h) produção técnica
139 especializada, industrial ou agropecuária. Mediante o exposto, a profissional pode
140 desenvolver no âmbito da Portaria DNPM 70.389/2017, trabalhos que envolvam a
141 caracterização geológica e geotécnica do meio físico, o mapeamento cronolítico e
142 estrutural, a geomorfologia, a pedologia, a geologia de engenharia/geotecnia, a hidrologia, a
143 hidrogeologia e gestão quantitativa e qualitativa dos recursos hídricos e os estudos do meio
144 ambiente, restando aos demais profissionais abarcados pelo sistema CONFEA/CREA a
145 responsabilidade por outras atividades constantes na Portaria DNPM 70.389/2017. -----
146 -----

147 **Ordem 06** - Processo: nº F-117/2017 P1, Interessado: EMPRESA DE MINERAÇÃO
148 MANTOVANI LTDA. Assunto: Requer Registro. **DECISÃO:** pelo arquivamento do processo no
149 âmbito da CAGE, uma vez que a empresa, sob a responsabilidade técnica do Geólogo Rodrigo
150 Augusto Montagnoli, segundo o apurado, realiza somente a lavra de água mineral. -----
151 -----

152 **Ordem 07** - Processo: nº PR-261/2018, Interessado: FRANCO BAZZON. Assunto: Revisão de
153 Atribuições. **DECISÃO:** 1) Pela Anotação nos assentamentos do profissional Geólogo Franco
154 Bazzon o curso de Especialização em "Lavra e Ecnologia Mineral – EAD", realizado na
155 Universidade Federal do Pará e 2) Pela extensão das atribuições do referido profissional para
156 as atividades de elaboração e execução, em se tratando de lavra a céu aberto, de i) plano de
157 aproveitamento econômico de jazidas; ii) plano/projeto de lavra de mina a céu aberto; iii)
158 relatório anual de lavra, iv) plano de fechamento, suspensão e retomada das operações
159 mineiras; v) plano de controle impacto ambiental na mineração, vi) plano de resgate e
160 salvamento, vii) projeto de beneficiamento de minérios por processos físicos e viii) memorial
161 descritivo de lavra para licenciamento e anotação do curso, acrescido da anotação do curso. -
162 -----

163 **Ordem 08** - Processo: nº PR-599/2015, Interessado: ANYELEN PETELIN DA ROCHA MIR.
164 Assunto: Revisão e Atribuições. **DECISÃO:** 1) para que a profissional não tenha suas
165 atribuições técnicas estendidas para as atividades de Construção de Poços para a Captação
166 de Água Subterrânea, por não ter no histórico escolar cursado disciplinas que permitam a
167 extensão de atribuição e revisão das decisões da CEEC; e, 2) para que o CREA/SP envie
168 diligência na empresa Beira Rio Porto de Areia Eirelli EPP, na qual o profissional está anotado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 445ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS

- 169 para diligência. -----
170 -----
- 171 **Ordem 09** - Processo: nº PR-48/2019, Interessado: ALCIDIO PINHEIRO RIBEIRO -
172 GEÓLOGO. Assunto: Revisão e Atribuições. **DECISÃO:** Pela anotação nos assentamentos do
173 profissional Geólogo Alcídio Pinheiro Ribeiro, do curso de Pós-graduação: Pós-doutorado, no
174 qual desenvolveu o Projeto denominado "Estudos Arqueométricos de Artefatos Cerâmicos do
175 MAE/USP: Cerâmicas Itálica, Etrusca, Campânica, Púnica e Romana", realizado pelo Museu de
176 Arqueologia e Etnologia - MAE da Universidade de São Paulo -USP - São Paulo - SP,
177 mantendo-se as atribuições já cadastradas. -----
178 -----
- 179 **Ordem 10** - Processo: nº PR-269/2019, Interessado: BRUNO ZANON ENGELBRECHT -
180 GEÓLOGO. Assunto: Revisão e Atribuições. **DECISÃO:** Pela anotação nos assentamentos do
181 profissional Geólogo Bruno Zanon Engelbrecht, o curso de pós-graduação Mestrado em
182 Geociências e Meio Ambiente, mantendo-se as atribuições já cadastradas. -----
183 -----
- 184 **Ordem 11** - Processo: nº SF-1422/2015, Interessado: HASTITEC PNEUMÁTICA COMERCIAL
185 LTDA ME. Assunto: Infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66. **DECISÃO:** Pelo cancelamento do
186 Auto de Infração nº 1131/2015, lavrado por incidência, por infração ao artigo 59 da Lei
187 5.194/66, em face da empresa Haltitec Pneumática Comercial Ltda. - ME. -----
188 -----
- 189 **Ordem 12** - Processo: nº SF-2027/2017, Interessado: LOURENÇO SAETA MOYA - GEÓLOGO.
190 Assunto: Infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66. **DECISÃO:** Pelo cancelamento do Auto de
191 Infração nº 46960/2017 lavrado em face do profissional Geólogo Lourenço Saeta Moya por
192 infração ao artigo 1º da Lei nº 6496/77 e o arquivamento do processo. -----
193 -----
- 194 **Ordem 13** - Processo: nº SF-2116/2017, Interessado: LOURENÇO SAETA MOYA - GEÓLOGO.
195 Assunto: Infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66. **DECISÃO:** Pelo cancelamento do Auto de
196 Infração nº 46966/2017 lavrado em face do profissional Geólogo Lourenço Saeta Moya por
197 infração ao artigo 1º da Lei nº 6496/77 e o arquivamento do processo e o arquivamento do
198 processo.-----
199 -----
- 200 **Ordem 14** - Processo: nº SF-2117/2017, Interessado: LOURENÇO SAETA MOYA - GEÓLOGO.
201 Assunto: Infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66. **DECISÃO:** Pelo cancelamento do Auto de
202 Infração nº 47002/2017 lavrado em face do profissional Geólogo Lourenço Saeta Moya por
203 infração ao artigo 1º da Lei nº 6496/77 e o arquivamento do processo e o arquivamento do
204 processo. -----
205 -----
- 206 **VI – Apresentação, discussão E apreciação de processos extra pauta:** Não houve.
207 -----
- 208 **ITEM VII – Outros Assuntos: VII. I. – Plano de Fiscalização:** Basear-se no projeto do ano
209 passado, contemplando atualizações do Plano Nacional, PL-50/CONFEA e as inovações



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 445ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

210 existentes no Plano de Trabalho da Química. Acrescentando o sugerido pelo Conselheiro
211 representante do Plenário Gley Rosa: Na Legislação incluir: Lei 7.410/85, Decreto 92.530/86
212 e Resoluções 359/91 e 437/99 do Confea. Nas Fiscalizações, identificar em cada atividade, se
213 estão cumpridas as condições de Engenharia de Segurança do Trabalho, previstas na Lei
214 7410/85, Decreto 92530/86 e Resoluções 359/91 e 437/99 do Confea. Em especial, verificar
215 se executados PPRA, PCMAT e Laudos Técnicos de Engenheiros de Segurança do Trabalho, e
216 responsável técnico nessa área. **VII. II. – Processo C-358/19 C6:** a Câmara Decidiu: Que
217 mesmo reconhecendo a gravidade de uma proposta de Lei como esta, que poderá trazer uma
218 série de convergências nefastas sobre os trabalhos nos Conselhos Profissionais, a Câmara
219 Especializada de Geologia e Engenharia de Minas entende que são necessárias mais
220 informações e uma maior maturidade para responder o questionamento. Esgotado os itens
221 da pauta e em não havendo mais assuntos a tratar, o Coordenador agradeceu a presença de
222 todos e encerrou a reunião às quinze horas e trinta minutos. Nada mais. -----
223 -----
224
225
226
227

228 Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho
229 Creasp nº 5069063003
230 Coordenador da CAGE
231

232 Assinatura dos Conselheiros Presentes
233

ALEXANDRE SAYEG FREIRE		JAIME IJICHI MACHADO	
DANIEL CARDOSO		CELSO DE ALMEIDA BAIRÃO	
EDILSON PISSATO		IDEVAL SOUZA COSTA	
GLEY ROSA		ANNA LUIZA MARQUES AYRES DA SILVA	
RICARDO CABRAL DE AZEVEDO		ANDERSON MILAN	
RONALDO MALHEIROS FIGUEIRA		FÁBIO AUGUSTO GOMES VIEIRA REIS	

234